



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



TERMO DE CONTRATO Nº 35.1.06/2023/FMS

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 35.1.06/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MONTEIRO - PB E A EMPRESA DENTAL COSTA
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB**, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.054.242/0001-84, sediado (a) na Rua VIGARIO CALIXTO, nº 3287 GALPAO. - ITARARÉ CEP 58411-070, CAMPINA GRANDE – PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUIZ DE SOUZA COSTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.667.889, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 039.773.564-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 035/2023/PMM e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.33/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

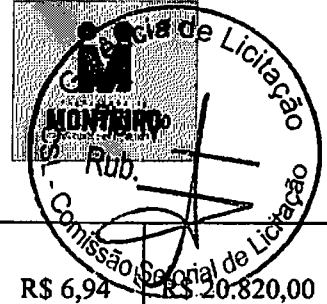
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT. C/ 100 UNID.	THEOTO	PACOTE	250	R\$ 4,79	RS 1.197,50
2	AGUA DESTILADA 1.000ML	CRISTAL	LITRO	2000	R\$ 2,95	RS 5.900,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LIQUIDO ENVASADO EM EMBALAGEM DE FRASCO 1.000ML	BELLO BELLA	LITRO	5000	R\$ 5,09	RS 25.450,00

Assinado por: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO, RILDO MACIEL BERTO DA SILVA, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO e ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



5	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%(70°GL, GEL 70% FRASCO 1.000ML	BELLO BELLA	LITRO	3000	R\$ 6,94	R\$ 20.820,00
16	CATETER CENTRAL 19G X 12" (TIPO INTRACATH) VERDE	BIOMEDICAL	UNID.	100	R\$ 39,97	R\$ 3.997,00
17	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS, 2,10M, TIPO CONECTOR UNIVERSAL ADULTO	MARKMED	UNID.	2500	R\$ 0,95	R\$ 2.375,00
18	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS, 2,10M, TIPO CONECTOR UNIVERSAL INFANTIL	MARKMED	UNID.	1500	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
19	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO DIAMETRO 18 GAU	MEDIX	UNID.	2500	R\$ 0,67	R\$ 1.675,00
20	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO DIAMETRO 20 GAU	MEDIX	UNID.	3000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
21	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO DIAMETRO 22 GAU	MEDIX	UNID.	18000	R\$ 0,67	R\$ 12.060,00
22	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO DIAMETRO 24 GAU	MEDIX	UNID.	20000	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00
23	CATETER PERIFÉRICO, POLIMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO CL FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UNID.	1200	R\$ 0,73	R\$ 876,00
24	CATETER PERIFÉRICO, POLIMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO CL FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	MEDIX	UNID.	1200	R\$ 0,73	R\$ 876,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



	INDIVIDUAL					
31	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML	LABOR IMPORT	UNID.	2500	R\$ 3,86	RS 9.650,00
37	DETERGENTE DE LIMPEZA E DESENCRUSTAÇÃO ENZIMÁTICA (4 ENZIMAS CONCENTRADO: AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE) 1.000ML	PROLINK	LITRO	1300	R\$ 15,99	RS 20.787,00
38	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO, GEL CONDUTOR, PAPEL ADESIVO, REBITE METÁLICO, ESPUMA FLEXÍVEL.	MAXICOR	UNID.	18000	R\$ 0,23	RS 4.140,00
39	EQUIPO ÉSTERIL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM PROTETOR DO CONECTOR PARA SONDA.	ABL	UNID.	1000	R\$ 1,21	RS 1.210,00
40	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E ENTRADA DE AR COM FILTRO, CONECTOR	ABL	UNID.	21000	R\$ 0,83	RS 17.430,00
41	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL.	BIOBASE	UNID.	1000	R\$ 1,38	RS 1.380,00
47	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MATERIAL EM ALGODÃO, ADESIVO ZNO, RESISTENTE DIMENSÕES 100 MM 4,5 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO.	MASTERFIX	ROLO	3000	R\$ 8,99	RS 26.970,00

Assinado por: LUIZ DE SOUZA COSTA; RILDO MAGIEL BERTO DA SILVA; ANNE RAFAELLE DE SANTA GRUZ MELO e ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORAIS





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



48	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MATERIAL EM SEDA, ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES 100 MM 4,5 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO.	MASTERFIX	ROLO	2500	R\$ 6,59	R\$ 16.475,00
49	ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO DE AYRES COM 100	THEOTO	PACOTE	3000	R\$ 8,69	R\$ 26.070,00
51	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	ADLIN	UNID.	2000	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
52	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	ADLIN	UNID.	10000	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00
53	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	ADLIN	UNID.	10000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
74	LAMINAS P/ BISTURY Nº. 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDLEVENSOHN	CAIXA	300	R\$ 24,30	R\$ 7.290,00
75	LANCETA AUTO RETRÁTIL DISPARO ÚNICO IDEAL PARA USO PROFISSIONAL (CLINICAS, HOSPITAIS); MOLAS EM AÇO INOX PONTA TRIFACETADA (REDUZ A DOR) CALIBRE 21G; CAIXA COM 100 UNIDADES EM CONFORMIDADE COM A	MEDLEVENSOHN	CAIXA	500	R\$ 16,29	R\$ 8.145,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



	NR32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.						
76	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0.50 M, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO	EXCLUSIVA	ROLO	4000	R\$ 5,64	R\$ 22.560,00	
77	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0.70 M, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO	EXCLUSIVA	ROLO	1000	R\$ 8,72	R\$ 8.720,00	
88	PAPEL GRAU CIRÚRGICO.10CM X100 MT	STERILCARE	ROLO	500	R\$ 43,19	R\$ 21.595,00	
89	PAPEL GRAU CIRÚRGICO.15CM X100 MT	STERILCARE	ROLO	800	R\$ 60,98	R\$ 48.784,00	
90	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 MT	STERILCARE	ROLO	200	R\$ 86,57	R\$ 17.314,00	
91	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100 MT	STERILCARE	ROLO	150	R\$ 108,21	R\$ 16.231,50	
92	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100 MT	STERILCARE	ROLO	100	R\$ 129,86	R\$ 12.986,00	
95	POLIVINILPIRROLIDONA 10 % SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO COM 1 LITRO PVPI TÓPICO	VICPHARMA	FRASCO	120	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00	
96	POLIVINILPIRROLIDONA 10 % SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO COM 1 LITRO PVPI DEGERMANTE	VICPHARMA	FRASCO	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00	
97	SAPATILHA HOSPITALAR, VESTIMENTO DESCARTÁVEL PARA USO MÉDICO HOSPITALAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ANAPOLIS	PCT. C/100	250	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



98	SCALP Nº 19, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO, COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO, ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA, PROTETOR RÍGIDO, TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL, CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL.	MEDIX	UNID.	3000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
99	SCALP Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO, COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO, ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA, PROTETOR RÍGIDO, TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL, CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL.	MEDIX	UNID.	4500	R\$ 0,23	R\$ 1.035,00
100	SCALP Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO, COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO, ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA, PROTETOR RÍGIDO, TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL, CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL.	MEDIX	UNID.	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação

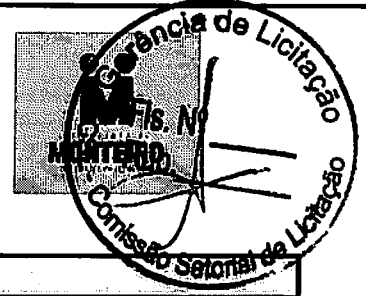


101	SCALP Nº 25, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO, COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO, ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA, PROTETOR RÍGIDO, TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL, CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL.	MEDIX	UNID.	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
102	SCALP Nº 27, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO, COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO, ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA, PROTETOR RÍGIDO, TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL, CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL.	MEDIX	UNID.	3000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
138	TORNEIRINHA 3 VIAS PARA MEDICAÇÃO	POLYMED	UNID.	12000	R\$ 0,67	R\$ 8.040,00
139	TOUCA DESCARTÁVEL, SAFONADA, 100% ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO DA TOUCA, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	ANAPOLIS	PACOTE	600	R\$ 6,82	R\$ 4.092,00
VALOR TOTAL...						R\$ 442.473,50





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/04/2023 e encerramento em 04/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 442.473,50 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2057 Manutenção da Redede Atenção Psicossocial – RAPS

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2059 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2061 Manutenção das Atividades do Serviço Movel de Urgência – SAMU

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2062 Manutenção de unidade de Pronto Atendimento – UPA

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2063 0Manutenção do Centro de Atenção À Saúde da Mulher

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2047 Manutenção das atividades relacionadas ao Programa de Saúde Bucal

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2048 Manutenção das Atividades das Equipes Saúde da Família – ESF

Programa de Trabalho: 10 305 1010 2066 Manutenção de Vigilância e Promoção em Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2067 Programa Melhor em Casa

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão com base nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro - PB, 04 de Abril de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
CONTRATANTE

LUIZ DE SOUZA COSTA
CPF nº 039.773.564-29
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome Completo:

CPF:

2-

Nome Completo:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B10F-DF11-89D6-7940

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

- ✓ DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ 11.054.242/0001-84) VIA PORTADOR LUIZ DE SOUZA COSTA (CPF 039.XXX.XXX-29) em 05/04/2023 14:28:28 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RILDO MACIEL BERTO DA SILVA (CPF 016.XXX.XXX-04) em 10/04/2023 10:44:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 10/04/2023 11:11:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO (CPF 042.XXX.XXX-02) em 11/04/2023 12:34:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/B10F-DF11-89D6-7940>